EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/PMCB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/PMCB/2025

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, realizará licitação,na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.663/2023 e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a:

Contratação de empresa de engenharia especializada em fundações de concreto armado para execução de duas bases estruturais destinadas ao apoio de reservatórios metálicos elevados com capacidade de 500 m³ cada, localizados um no Centro e outro no bairro Paraíso, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos elaborados pela AMUREL.

JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.1. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** www.capivaridebaixo.sc.gov.br e www.bll.org.br
1.2. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 07 horas do dia **16/12/2025**.
1.3. **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões,
2.3. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619, (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado acima e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, bem como pelos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados – não é o caso;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários – não é o caso;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, NÃO podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de,* ***no mínimo, 1% (um por cento).***

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**,** **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site**www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, **que comprove**:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

7.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Termo de Referencia, bem como da Declaração Conjunta do ANEXO VI e dados cadastrais do ANEXO VII, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica Sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual.**

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio da Plataforma da BLL compras.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: https://capivaridebaixo.sc.gov.br; e, também, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. ANEXO III – Cadastro de reserva

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

12.11.6. ANEXO VI – Dados cadastrais.

Capivari de Baixo/SC, dezembro de 2025.
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANDREMO RAFAEL BELMIRO MACIEL
Data: 01/12/2025 13:41:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANDREMO RAFAEL BELMIRO MACIEL
Secretário de Infra Estrutura, Mobilidade e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requisitante:	Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Responsável:	Jorge Leonardo Nesi

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada em fundações de concreto armado para execução de duas bases estruturais destinadas ao apoio de reservatórios metálicos elevados com capacidade de 500 m³ cada, localizados um no Centro e outro no bairro Paraíso, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos elaborados pela AMUREL.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação compreenderá o fornecimento e execução das fundações estruturais, conforme planilhas e cronogramas constantes dos anexos técnicos elaborados pela AMUREL. Prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços ou contrato, e o prazo de vigência da obra será conforme o cronograma de obra, os quais poderão ser prorrogados conforme Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Os quantitativos e valores de cada item estão detalhados nos anexos, com uma planilha específica para cada reservatório.

2.3 A contratação será realizada por ( ) item (x) lote.

2.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços ou contrato, e o prazo de vigência da obra será conforme o cronograma de obra, os quais poderão ser prorrogados conforme Lei n° 14.133, de 2021.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação está fundamentada na necessidade de implantação de infraestrutura de suporte para reservatórios metálicos elevados, com capacidade de 500 m³ cada, visando ampliar a capacidade de armazenamento e distribuição de água potável no município de Capivari de Baixo/SC. A medida atende às diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e busca garantir segurança hídrica, especialmente em períodos de estiagem ou alta demanda. Os quantitativos foram definidos com base nos projetos executivos elaborados pela AMUREL, que consideram: a) As características geotécnicas dos terrenos localizados no Centro e no bairro Paraíso; b) As cargas atuantes dos reservatórios metálicos elevados; c) - As dimensões e especificações técnicas das fundações em concreto armado; d) A necessidade de fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

3.2 O Estudo Técnico Preliminar detalha os critérios de dimensionamento, os parâmetros de segurança estrutural e os custos estimados, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 **Do motivo:** A contratação se justifica pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para o armazenamento e distribuição de água potável, atendendo à política pública de saneamento básico e abastecimento do município.

3.4 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço global, conforme art. 28 e art. 33 da Lei nº 14.133/2021. A exigência de qualificação técnica será compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da referida lei, com requisitos mínimos conforme especificado no item 5.

3.5 O objeto da contratação precisa ser incluído no Plano de Contratações Anual, da Secretaria Gestão e Fazenda, como parte integrante do Município de Capivari de Baixo/SC, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

3.6 **Da justificativa:** A contratação de empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica envolvida na execução

de fundações em concreto armado, especialmente para estruturas que demandam alto grau de precisão e segurança, como reservatórios, além de equipamentos especializados e controle tecnológico de concreto. A Prefeitura de Capivari de Baixo, em seu quadro, indispõe de equipe própria com qualificação técnica específica para esse tipo de obra, o que inviabiliza a execução direta. Portanto, a terceirização garante a eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, além de assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.7 **Enquadramento Legal da Contratação:** A presente contratação está fundamentada no art. 6°, inciso XXIII, e no art. 11 da Lei n° 14.133/2021, que definem os elementos essenciais do Termo de Referência e a obrigatoriedade de planejamento prévio.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que trata da execução das fundações estruturais em concreto armado para suporte de dois reservatórios metálicos elevados, com capacidade de 500 m³ cada, localizados no Centro e outra no bairro Paraíso, conforme projetos e memoriais elaborados pela AMUREL.

4.2 A solução proposta contempla o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, abrangendo os itens da planilha de quantitativo orçamentária.

4.3 Durante o ciclo de vida do objeto, serão observados os seguintes aspectos:

-Durabilidade e desempenho estrutural, conforme as normas ABNT NBR 6118, 6122, 14931 e correlatas;

-Custos indiretos relativos à manutenção, inspeção e eventuais reparos, previstos no plano de manutenção preventiva constante do projeto;

-Sustentabilidade ambiental, com destinação adequada dos resíduos da obra, uso de materiais certificados e controle de emissões;

-Segurança e saúde do trabalho, observando-se as normas NR-18 e correlatas;

-Garantia estrutural e de estanqueidade (após a instalação do reservatório);

-Manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

-Garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos, conforme o art. 618 do Código Civil e o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A execução do objeto deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a qualidade da obra.

5.2 Requisitos Técnicos:

5.2.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo órgão competente, CREA/SC, contendo no mínimo:

- Concretagem: concreto armado de no mínimo 36,49 m³;
- Obras de fundação: modalidade estaca de hélice contínua, diâmetro de 30 cm ou superior, com no mínimo 248 metros.

5.2.2 Responsável técnico presente e devidamente registrado no CREA/SC, com emissão de ART referente à execução.

5.2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, especialmente: NBR 6122 – Projeto e execução de fundações; NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto; NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento; NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas; NBR 5410 e NBR 5626, quando aplicáveis a instalações de apoio temporárias;

5.2.4 Deverá ser seguido o memorial descritivo e os projetos estruturais elaborados pela AMUREL, sem alterações que comprometam a estabilidade ou o desempenho da estrutura.

5.3 **Na necessidade de qualquer alteração deverá ser consultado imediatamente o fiscal de contrato**, formalizando a comunicação

por e-mail (será informado o e-mail após assinatura do contrato) e aguardar o seu retorno.

5.4 Requisitos de Segurança do Trabalho:

5.4.1 Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas;

5.4.2 Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

5.5 Requisitos Ambientais:

5.5.1 Atendimento à legislação ambiental vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, com foco em:

- Gestão e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados
- Controle da movimentação de terra, emissão de poeira e ruídos, minimizando impactos à vizinhança e ao sistema de drenagem
- Utilização de materiais com certificação ambiental e rastreabilidade de origem;

5.5.2 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como reaproveitamento de materiais, uso racional de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais

5.6 Requisitos Contratuais e Administrativos:

5.6.1 Exigência de garantia contratual conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor de até 5% do contrato, podendo ser caução, fiança bancária ou seguro-garantia;

5.6.2 Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da AMUREL;

5.6.3 É de responsabilidade da contratada reparos por eventuais danos ao patrimônio público ou de terceiros decorrentes da execução;

5.6.4 Emissão de Laudo de Conformidade Técnica e Termo de Recebimento Definitivo ao final da obra, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5 Manutenção de comunicação clara e tempestiva com a fiscalização contratual, incluindo envio de relatórios e registros técnicos.

5.7 Requisitos de Qualidade e Controle:

5.7.1 Apresentação de relatório diário de obra, contendo:

- Descrição dos serviços executados;
- Condições climáticas;
- Quantitativo de mão de obra e equipamento envolvidos;
- Ocorrências relevantes e medidas adotadas;

5.7.2 Apresentação de relatório fotográfico dos serviços realizados, com identificação dos itens conforme planilha contratual;

5.7.3 Realização de controle tecnológico do concreto, incluindo:

- Ensaio de abatimento, slump test, na descarga do caminhão – Registro fotográfico, com rastreabilidade do caminhão, lacre e nota do concreto.
- Moldagem e rompimento de corpos de prova conforme norma técnica – se possível;

5.7.4 Todos os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico vinculado à ART de execução e mestre de obras.

5.8 Subcontratação

( ) Permite subcontratação

(x) Não Permite subcontratação

5.9 Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).

(x) Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

( ) Não haverá exigência de garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.10 Indicação de Marcas ou Modelos:

( ) Sim, justificativa abaixo;
(x) Não, justificativa abaixo;

Justificativa: Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos, uma vez que o objeto da contratação trata de serviço de engenharia (execução de fundações estruturais em concreto armado), cuja especificação se baseia em normas técnicas da ABNT, memoriais descritivos e projetos executivos elaborados pela AMUREL.

5.11 Da vedação de contratação de marca ou produto:

(x) Sim, justificativa abaixo;
( ) Não, justificativa abaixo;

Justificativa: Fica vedada a indicação ou contratação de marcas ou produtos específicos, uma vez que o objeto trata de serviço de engenharia — execução de fundações estruturais em concreto armado, cuja execução deve observar requisitos de desempenho e qualidade técnica, conforme as normas da ABNT e os projetos e memoriais elaborados pela AMUREL. A escolha de materiais deverá atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos nos anexos do projeto, permitindo equivalência entre marcas e evitando restrição à competitividade, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº

14.133/2021, que veda a preferência por marca, salvo em situações de padronização, compatibilidade técnica ou garantia de desempenho, hipóteses não aplicáveis a este contrato.

5.12 Da apresentação de amostra/prova de conceito:

( ) Não será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito.

(x) Será exigido do licitante vencedor apresentação de amostras/prova de conceito conforme segue: Procedimento de avaliação de amostra/prova de conceito:

- Será obrigatória a apresentação de prova de conceito técnico, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico da licitante, que comprove experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.13 **Prova de conceito técnico deverá comprovar, no mínimo, conforme item 5.2.**

5.14 Os quantitativos solicitados são equivalente a quantidade de 50% do total do objeto deste processo. Essas quantificações foram estabelecidas com base no critério de proporcionalidade e pertinência técnica.

5.15 A exigência da CAT tem por finalidade demonstrar capacidade técnico-operacional e segurança estrutural, assegurando a qualidade, durabilidade e confiabilidade da execução dos serviços.

5.16 A ART de execução da obra deverá estar no mesmo nome do responsável técnico que apresentou a CAT.

5.17 Na substituição de responsável técnico a empresa deverá apresentar a CAT do substituído, devendo conter o mínimo exigido neste Termo de Referência, no item 5.2.

5.18 A empresa deverá apresentar documentação que comprove o vínculo contratual com o responsável técnico de posso da CAT apresentada ou, alternativamente, declaração formal, assinada por ambos e

reconhecida em cartório, comprometendo-se a contratá-lo caso seja declarada vencedora do certame.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A entrega/inicio da prestação do serviço do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir:

( ) do recebimento da solicitação de fornecimento,

( ) do recebimento da ordem de serviços ou

(x) da assinatura do contrato.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Local de prestação do serviço:

Local:

Base A: Rua Eng. Ismael Coelho de Souza, nº 456 – Centro

Base B: Rua José Antônio Fagundes, nº 149 – Bairro Paraíso;

Responsável: Engenheira Civil Marilene Manoel Alexandre – Fiscal do Contrato.

Horário de atendimento do fiscal: Conforme expediente administrativo municipal.

Horário serviço: Conforme legislação vigente.

6.3.1 A execução da obra será realizada de forma integral, conforme o cronograma físico-financeiro elaborado pela AMUREL, sendo permitidas apenas etapas internas de controle e medição progressiva, para fins de acompanhamento técnico e liberação de pagamentos.

6.4 Forma de execução e entrega:

6.4.1 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à implantação das fundações estruturais em concreto armado destinadas ao apoio dos dois reservatórios metálicos, conforme

projetos, memoriais e planilhas anexas, **incluindo a limpeza final da área de intervenção;**

6.4.2 Emissão de relatórios: técnicos, diários de obra, relatório fotográfico dos serviços realizados, com identificação dos itens conforme planilha contratual e de controle tecnológico do concreto, incluindo: ensaio de abatimento (slump test) com registros fotográficos e rastreabilidade do lacre e nota.

6.5 Todos os relatórios (diários de obra e fotográficos) deverão ser entregues assinados pelo responsável técnico que emitiu a ART de execução e pelo mestre de obras.

6.6 O contato com a fiscalização será realizado preferencialmente por meio eletrônico oficial (planejamento@capivaridebaixo.sc.gov.br), ou presencialmente, mediante agendamento prévio no local definido.

6.7 A empresa contratada deverá garantir a presença diária de um responsável técnico durante a execução, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA/SC.

6.8 Da medição em geral:

6.8.1 Cada base de reservatório poderá ter sua medição independente, conforme a execução de cada uma e planilha.

6.8.2 A última medição não deverá ser menor que 10% do total e estará condicionada à limpeza total da obra, com a destinação correta dos resíduos.

6.8.3 **Todas as medições só serão encaminhadas para pagamento após a anuência do Fiscal de Contrato e recebimento dos documentos assinados.**

7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Prazo de garantia:

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das condições:

7.2 Em caso de problemas com os objetos entregues/serviços prestados, estes deverão ser substituídos/refeitos conforme previsto no termo de referência, no prazo máximo de 05 dias corridos, a fim de não impedir o fluxo de trabalho do contratante.

7.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Do Preposto/Responsável Técnico:

8.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

8.6.2 A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

8.6.3 O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

8.7 Da Fiscalização

8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7.2 Será fiscal do Contrato o Sra Marilene Manoel Alexandre, ocupante do Cargo de Engenheira Civil, Matrícula n° 2705, que exercerá a fiscalização do Contrato, após publicação da portaria especifica formalizando a nomeação.

8.7.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8 Gestor do Contrato

8.8.1 Será Gestor do Contrato o Sr Jorge Leonardo Nesi, ocupante do Cargo de Coordenador de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Matrícula n° 15338/1, que exercerá a Gestão do Contrato, após publicação da portaria especifica formalizando a nomeação.

8.8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Da medição:

9.1 Cada base de reservatório poderá ter sua medição independente, conforme a execução de cada uma.

9.2 A última medição não deverá ser menor que 10% do total e estará condicionada à limpeza total da obra, com a destinação correta dos resíduos.

9.3 Todas as medições só serão aprovadas após a anuência do Fiscal de Contrato e do Gestor de Contrato.

9.4 Todas as medições deverão ser acompanhadas dos documentos assinados pelo responsável técnico.

Do Recebimento

9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com os relatórios especificados acima e assinados, para análise do fiscal de contrato.

9.6 Após anuência do fiscal de contratos o a empresa deverá emitir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ao fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, juntamento com os demais documentos necessários, conforme solicitado.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de estipulado à epígrafe, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, formalizado, após a verificação da conformidade e consequente aceitação do fiscal de contrato, mediante termo detalhado.

9.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Habilitação:

10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de execução de obras e serviços de engenharia, expedido pela Prefeitura de Capivari de Baixo nos termos das legislações vigentes.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual municipal.

10.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

10.21 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertur.;

10.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

10.26 Comprovação de aptidão similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta

contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

10.29 Declaração conjunta, anexa ao edital

10.30 Certidão negativa correcional CGU.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 231.975,30 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo, com base nas planilhas orçamentárias elaboradas pela AMUREL e nos projetos estruturais correspondentes.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido, conforme especificado na matriz de risco constante do regulamento deste Poder Executivo.

11.3 Adequação orçamentária:

11.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC.

11.5 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **98/2/0001.**

11.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JORGE LEONARDO NESI
Data: 31/10/2025 07:21:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COORDENADORIA DE
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Conforme estabelecido pela Lei 14.133, art. 9°, inciso XX: *"estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação".*		
DADOS GERAIS		
RESPONSÁVEL	JORGE LEONARDO NESI	
REQUISITANTES:	SETOR DE GESTÃO E FAZENDA – PLANEJAMENTO URBANO	
FISCAL DO CONTRATO:	MARILENE MANOEL ALEXANDRE	MATRICULA N°: 2705
SUPLENTE DO FISCAL:	JORGE LEONARDO NESI	MATRICULA N°: 153381

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de duas fundações estruturais em concreto armado, destinadas ao apoio de reservatórios metálicos elevados com capacidade de 500 m³ cada, sendo um localizado no bairro Centro (Rua Eng. Ismael Coelho de Souza, 456) e outro no bairro Paraíso (Rua José Antônio Fagundes, 149).
A obra inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e controle tecnológico do concreto, conforme projetos estruturais elaborados pela AMUREL (Associação dos Municípios da Região de Laguna).

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos adequados para executar obras de fundações profundas e bases estruturais em concreto armado com precisão exigida para suportar reservatórios metálicos de grande porte.
A contratação de empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica envolvida na execução de fundações em concreto armado, especialmente para estruturas que demandam alto grau de precisão e segurança, como reservatórios, além de equipamentos especializados e controle tecnológico de concreto.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

A terceirização garante a eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, além de assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

( ) Sim:	(x) Não

Indicação/Justificativa:

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente e deverá ser incluída por meio de atualização formal, considerando a urgência e relevância da obra para a infraestrutura hídrica municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços baseou-se em:

- Planilhas orçamentárias e composições próprias da AMUREL (outubro/2025) – vide anexo.
- Valores médios apurados:
  - Fundação Otto (Centro): R$ 115.987,65
  - Fundação Paraíso: R$ 115.987,65
  - Total estimado: R$ 231.975,30

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tabela 1 - Planilha Resumida

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R$ VALOR
A	Fundação para o reservatório OTTO (fornecimento e execução conforme planilha orçamentária)	1	115.987,65
B	Fundação para o reservatório Paraíso (fornecimento e execução conforme planilha orçamentária)	1	115.987,65
TOTAL		**2**	**231.975,30**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	
Valor total estimado: R$ 231.975,30 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais com trinta centavos)	
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
( ) Aquisição	(x) Serviços
Execução completa de duas bases estruturais conforme memoriais descritivos e projetos estruturais.	
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
Quais as legislações, regras, condições que o fornecedor precisa atender para a contratação? A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de fundações e estruturas de concreto armado (NBR 6122, NBR 6118, NBR 14931, entre outras), bem como às normas de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas), leis trabalhistas vigentes, normas ambientais municipais, estaduais e federais, e demais regulamentações específicas que assegurem a qualidade, segurança e sustentabilidade da obra.	
8.1. Exigências quanto à qualidade e às condições de fornecimento: Atendimento às normas técnicas da ABNT e controle tecnológico obrigatório do concreto.	
8.2. Prazo de execução e condições de entrega: Execução imediata após assinatura contratual, conforme cronograma AMUREL.	
8.3. Termos e condições contratuais: A contratada deverá executar os serviços conforme o projeto estrutural, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados	

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

pela AMUREL, observando as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho (NR-18 e as demais), as leis trabalhistas vigentes e a legislação ambiental aplicável.

O contrato deverá prever, no mínimo:

- Fiscalização técnica, sob responsabilidade dos engenheiros, fiscal de contrato, gestor do contrato designados pela Prefeitura;
- Pagamentos condicionados à medição e à aprovação dos serviços pela fiscalização – Apresentação de diário de obra contendo registros fotográficos dos serviços;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme o art. 618 do Código Civil e art. 118 da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia;
- Obrigação de a contratada manter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vigente durante todo o período de execução;
- Responsabilidade integral da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução;
- Cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, sob pena de glosa e rescisão contratual;
- Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. Análise de riscos (quando for o caso): *(obrigatório acima de 1milhão e objetos mais sensíveis e/ou complexos):*

Riscos técnicos (compatibilidade do solo), operacionais (acidentes, atrasos) e ambientais (resíduos e drenagem). Será elaborado plano de mitigação no gerenciamento contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	
É tecnicamente viável o parcelamento da contratação:	
( ) Sim	(x) Não
É economicamente viável o parcelamento da contratação:	
(x) Sim	( ) Não

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

Há perda em escala ao dividir a solução:	
(x) Sim	( ) Não

Justificativa:

O parcelamento comprometeria a uniformidade técnica e a integração estrutural das bases, aumentando custos administrativos e riscos de execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Estruturas concluídas com segurança, durabilidade e conformidade técnica;
- Ampliação da infraestrutura hídrica municipal;
- Garantia da continuidade do abastecimento de água para a população de Capivari de Baixo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de urgência e relevância;
2. Aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pela autoridade competente;
3. Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da reserva de dotação, atendendo ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
4. Elaboração e aprovação do Termo de Referência e do Edital, com base nos projetos e memoriais técnicos fornecidos pela AMUREL;
5. Publicação do aviso de licitação ou ato de dispensa, conforme o enquadramento legal e o valor estimado da contratação;
6. Designação formal do fiscal técnico e administrativo do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
7. Análise jurídica prévia da minuta contratual pela assessoria jurídica do município, garantindo conformidade com a legislação vigente;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

8. Assinatura do contrato pela autoridade competente e pela contratada, com posterior publicação do extrato contratual no Portal da Transparência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	
(x) Sim, conforme abaixo:	( ) Não

Sim, vinculada ao processo de aquisição e instalação dos reservatórios metálicos de 500 m³ e seus projetos compatibilizados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Mínimos e controláveis. A empresa deverá apresentar e executar o plano de manejo de resíduos, controle de ruído e poeira, e proteção do entorno conforme legislação ambiental.

14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	
Modalidade:	( ) Dispensa de Licitação
( ) Pregão eletrônico	( ) Leilão
(x) Concorrência	( ) Diálogo Competitivo
( ) Concurso	( ) Inexigibilidade
Procedimentos Auxiliares:	
( ) Registro de Preços	( ) Credenciamento

15. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de Julgamento:	
(x) Por item	( ) Por Lote
Critério de julgamento:	
(x) Menor preço	( ) Técnica e preço
( ) Maior desconto	( ) Maior lance (no caso de leilão)
( ) Melhor técnica/conteúdo artístico	( ) Maior retorno econômico

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

x	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3621-4400

	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Capivari de Baixo, 21/10/2025

JORGE LEONARDO NESI
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE LEONARDO NESI
Data: 21/10/2025 13:25:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

MEMORIAL DESCRITIVO – BASE DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA (500 m^3)

VOLUME ÚNICO:

- **MEMORIAL DESCITIVO;**
- **ORÇAMENTO;**
- **COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- **DEMONSTRATIVO BDI PADRÃO;**
- **PROJETO ESTRUTURAL.**

OUTUBRO DE 2025

1. OBJETIVO

Este memorial tem como finalidade descrever os critérios técnicos, materiais e procedimentos executivos para a construção da fundação e base estrutural em concreto armado que servirá de apoio para uma caixa d'água metálica com capacidade de 500 m^3.

2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução seguirá as normas da ABNT vigentes, destacando-se:

- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas
- NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas
- NBR 13203 – Projeto e execução de fundações por estacas hélice contínua

3. DADOS DO PROJETO

- **Local da obra**: Rua Eng. Ismael Coelho de Souza, 456, Centro
- **Finalidade**: Apoio estrutural para reservatório metálico elevado
- **Volume da caixa d'água**: 500,00 m^3
- **Altura estimada da estrutura metálica**: 10,20 m

4. FUNDAÇÃO

- **Tipo**: Estacas hélice contínua monitoradas
- **Diâmetro das estacas**: 30,00 cm
- **Profundidade média**: 8,00 m
- **Quantidade**: 31 unidades
- **Concreto das estacas**: fck = 30 MPa
- **Armaduras**: conforme projeto estrutural

5. BASE ESTRUTURAL

- **Tipo**: Piso radier armado
- **Espessura**: 60 cm
- **Área de cobertura**: 60,82 m^2
- **Concreto**: fck = 30 MPa, usinado, com controle tecnológico
- **Armadura**: Aço CA-50 e CA-60, conforme projeto estrutural
- **Cobrimento mínimo**: 5 cm para ambiente externo
- **Fôrmas**: madeira, com escoramento adequado

6. EXECUÇÃO

- **Estacas**: executadas com equipamento de hélice contínua, com monitoramento eletrônico de profundidade e volume de concreto.
- **Radier**: moldado in loco, com uso de vibradores mecânicos para adensamento.
- **Cura**: realizada por no mínimo 7 dias com manta úmida.
- **Controle tecnológico**: ensaios de slump test e corpos de prova para verificação do fck aos 7 e 28 dias.

7. INTERFACE COM ESTRUTURA METÁLICA

- Deverá ser compatibilizado com o projeto da estrutura metálica a previsão de chumbadores antes da concretagem.
- A base será nivelada e receberá pintura acrílica para garantir durabilidade e estanqueidade.

8. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- A obra seguirá as diretrizes das normas NR-18 (condições de trabalho na construção) e NR-35 (trabalho em altura).
- Os resíduos serão destinados conforme legislação ambiental vigente.
- O entorno será isolado e sinalizado durante a execução.

AMUREL
Rua Rio Branco - 67, Centro
CEP: 88705160 - Tubarão - SC

OBRA:	584 - Projeto Estrutural - 02 bases reservatório de água 500m³ - Capivari de Baixo
ENDEREÇO:	Rua Eng. Ismael Coelho de Souza, 456, Centro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,69%
BDI Equipamentos:	
BDI Diferenciado:	
BASE DO ORÇAMENTO:	SINAPI/SC 08/2025, Composição Própria 09/2025, Composição Própria 07/2025, Cotação 10/2025, Composição Própria 08/2025
ART:	

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R$)	BDI(%)	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							5.378,03
1.1	Revolvimento e limpeza manual de solo. af_07/2024	98519 - SINAPI/SC 08/2025	M2	60,82	4,18	24,69	5,21	316,87
1.2	Locação de obra c/ uso de equipamentos topograficos-inclusive nivelador (sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 09/2025	m²	60,82	4,23	24,69	5,27	320,52
1.3	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	10775 - SINAPI/SC 08/2025	MES	2,00	847,50	24,69	1.056,75	2.113,50
1.4	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	103689 - SINAPI/SC 08/2025	M2	4,50	468,21	24,69	583,81	2.627,14
2	FUNDAÇÃO							52.371,61
2.1	Aco CA-60, 4,2 mm ou 5,0 mm, dobrado e cortado	43061 - SINAPI/SC 08/2025	KG	105,18	7,37	24,69	9,19	966,63
2.2	Aco CA-50, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, dobrado e cortado	43058 - SINAPI/SC 08/2025	KG	362,70	7,40	24,69	9,23	3.347,72

2.3	Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, incluso concreto fck=30mpa. af_12/2019 ref. SINAPI 100651	C.P. 2752507220430 - Composição Própria 07/2025	M	248,00	137,80	24,69	171,82	42.611,36
2.4	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	96523 - SINAPI/SC 08/2025	M3	18,25	111,67	24,69	139,24	2.540,57
2.5	Custo de mobilização e desmobilização de equipamento local	2752510231899 - Cotação 10/2025	TX	1,00	2.330,04	24,69	2.905,33	2.905,33
3	BASE EM CONCRETO							56.177,65
3.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. af_01/2024	95241 - SINAPI/SC 08/2025	M2	60,82	43,94	24,69	54,79	3.332,33
3.2	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E =25 mm. af_09/2020	92269 - SINAPI/SC 08/2025	M2	16,59	125,84	24,69	156,91	2.603,14
3.3	Aco CA-50, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, dobrado e cortado	43058 - SINAPI/SC 08/2025	KG	1.050,80	7,40	24,69	9,23	9.698,88
3.4	Concretagem de vigas e lajes, fck=30 MPa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	C.P. 2582502201508 - Composição Própria 07/2025	m^3	36,49	792,01	24,69	987,56	36.036,06
3.5	Aco CA-60, 4,2 mm ou 5,0 mm, dobrado e cortado	43061 - SINAPI/SC 08/2025	KG	132,60	7,37	24,69	9,19	1.218,59
3.6	Aco CA-50, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, dobrado e cortado	43058 - SINAPI/SC 08/2025	KG	356,30	7,40	24,69	9,23	3.288,65
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							2.060,36
4.1	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	88489 - SINAPI/SC 08/2025	M2	77,41	13,44	24,69	16,76	1.297,39
4.2	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	88485 - SINAPI/SC 08/2025	M2	77,41	4,31	24,69	5,37	415,69
4.3	Limpeza final ref. orse 2450	C.P. 2752501200630 - Composição Própria 08/2025	M2	60,82	4,58	24,69	5,71	347,28
							TOTAL	115.987,65

AMUREL
Rua Rio Branco - 67, Centro
CEP: 88705160 - Tubarão - SC

Data de referência		Encargos sociais sem desoneração	117.57 % (HORA) - 73.10 % (MÊS)

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Empreendimento	**584 - Projeto Estrutural - 02 bases reservatório de água 500m³ - Capivari de Baixo**

Composição do Serviço

C.P. 2582502201508 - 07/2025	**Concretagem de vigas e lajes, fck=30 MPa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento**					**m³**
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R$)	Total (R$)
90587 - SINAPI/SC 06/2025	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 CV - CHI diurno. af_06/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,13100000	0,54	0,07
88316 - SINAPI/SC 06/2025	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,82600000	24,73	20,43
88309 - SINAPI/SC 06/2025	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,75300000	35,59	26,80
90586 - SINAPI/SC 06/2025	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 CV - CHP diurno. af_06/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,12000000	1,27	0,15
88262 - SINAPI/SC 06/2025	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,12500000	36,35	4,54
1525 - SINAPI/SC 06/2025	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (NBR 8953)	M3	INSUMO	1,10300000	670,92	740,02
					TOTAL (R$)	**792,01**

C.P. 2752304147245 - 09/2025	**Locação de obra c/ uso de equipamentos topograficos-inclusive nivelador (SINAPI 73686)**					**m²**
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R$)	Total (R$)
88253 - SINAPI/SC 08/2025	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,20000000	15,94	3,18
88288 - SINAPI/SC 08/2025	Nivelador com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,02500000	24,60	0,61
5074 - SINAPI/SC 08/2025	Prego de aco polido com cabeca 15 x 18 (1 1/2 x 13)	KG	INSUMO	0,01200000	18,51	0,22
7247 - SINAPI/SC 08/2025	Locacao de teodolito eletronico, precisao angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripe	H	INSUMO	0,10000000	2,25	0,22
					TOTAL (R$)	**4,23**

C.P. 2752501200630 - 08/2025	**LIMPEZA FINAL REF. ORSE 2450**					**M2**
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R$)	Total (R$)
88316 - SINAPI/SC 07/2025	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10000000	24,73	2,47
38400 - SINAPI/SC 07/2025	Vassoura 40 cm com cabo	UN	INSUMO	0,05000000	42,19	2,11
					TOTAL (R$)	**4,58**

C.P. 2752507220430 - 07/2025	**ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA. AF_12/2019 REF. SINAPI 100651**					**M**
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R$)	Total (R$)
100973 - SINAPI/SC 06/2025	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	M3	COMPOSIÇÃO	0,09660000	9,95	0,96
97913 - SINAPI/SC 06/2025	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	COMPOSIÇÃO	0,02900000	3,51	0,10
90778 - SINAPI/SC 06/2025	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,01570000	147,07	2,31
90776 - SINAPI/SC 06/2025	Encarregado geral com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,08360000	38,09	3,18
90675 - SINAPI/SC 06/2025	Perfuratriz com torre metálica para execução de estaca hélice contínua, profundidade máxima de 30 m, diâmetro máximo de 800 mm, potência instalada de 268 HP, mesa rotativa com torque máximo de 170 kNm - CHI diurno. af_06/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,05940000	378,78	22,50
90674 - SINAPI/SC 06/2025	Perfuratriz com torre metálica para execução de estaca hélice contínua, profundidade máxima de 30 m, diâmetro máximo de 800 mm, potência instalada de 268 HP, mesa rotativa com torque máximo de 170 kNm - CHP diurno. af_06/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,02420000	842,82	20,40
88316 - SINAPI/SC 06/2025	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25090000	24,73	6,20
43360 - SINAPI/SC 06/2025	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30, com brita 0 e 1, slump = 220 +/- 30 mm, exclui servico de bombeamento (NBR 8953)	M3	INSUMO	0,11330000	725,06	82,15
					TOTAL (R$)	**137,80**

OBRA:	584 - Projeto Estrutural - 02 bases reservatório de água 500m³ - Capivari de Baixo
ENDEREÇO:	Rua Eng. Ismael Coelho de Souza, 456, Centro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R$)	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,64%	5.378,03	100,00% R$ 5.378,03	0,00% R$ 0,00
2	FUNDAÇÃO	45,15%	52.371,61	100,00% R$ 52.371,61	0,00% R$ 0,00
3	BASE EM CONCRETO	48,43%	56.177,65	0,00% R$ 0,00	100,00% R$ 56.177,65
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,78%	2.060,36	0,00% R$ 0,00	100,00% R$ 2.060,36
	TOTAL SIMPLES	100,00%	115.987,65	49,79% R$ 57.749,64	50,21% R$ 58.238,01
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	115.987,65	49,79% R$ 57.749,64	100,00% R$ 115.987,65

OBRA:	584 - Projeto Estrutural - 02 bases reservatório de água 500m³ - Capivari de Baixo
ENDEREÇO:	Rua Eng. Ismael Coelho de Souza, 456, Centro

Demonstrativo BDI Padrão

FÓRMULA

BDI={[1+AC/100+SG/100+R/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)]-1} x 100

REFERÊNCIA

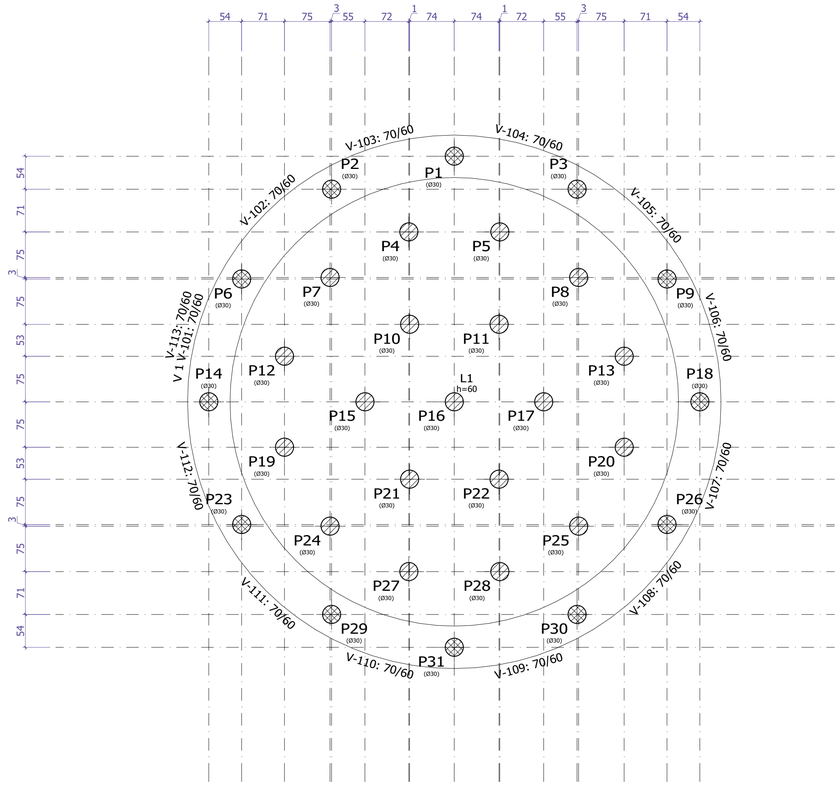
Construção de Edifícios - 20,34% a 25,00%

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Descrição
AC	3,00%	5,50%	**3,00%**	Administração Central
SG	0,80%	1,00%	**0,80%**	Seguro + Garantia
R	0,97%	1,27%	**0,97%**	Risco
DF	0,59%	1,39%	**1,23%**	Despesa Financeira
L	6,16%	8,96%	**7,40%**	Lucro
I			**8,65%**	Impostos
		TOTAL	**24,69%**	

IMPOSTOS	%	
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
CPRB	0,00%	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneraçao na folha)
ISS	5,00%	
Total	**8,65%**	

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de	100,00%	
sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município é de	5,00%	<< (limitado a 5,00%)

20832_v8 - Em Edição Emissão em 14/10/2025 09:46:27



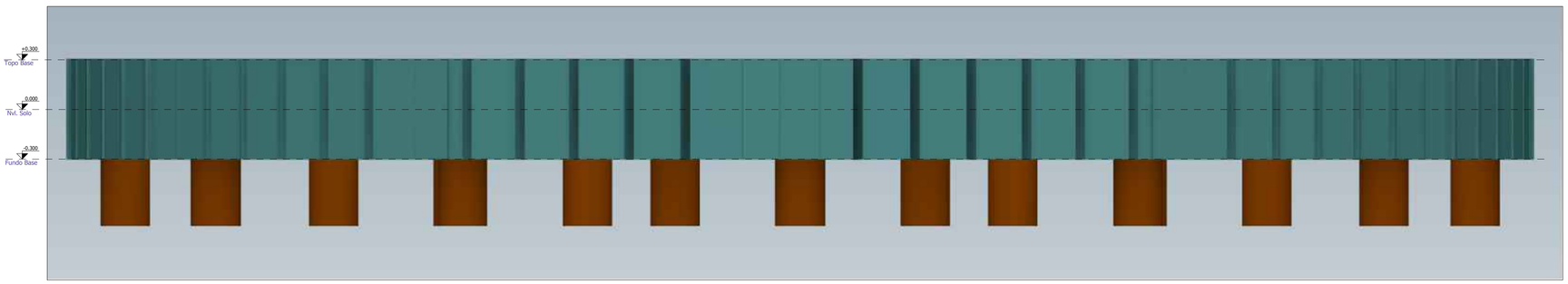
PLANTA DE LOCAÇÃO - POR EIXO DE PILARES

Escala: 1/50

PILAR CONTINUA

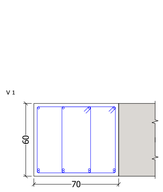
PILAR NASCE

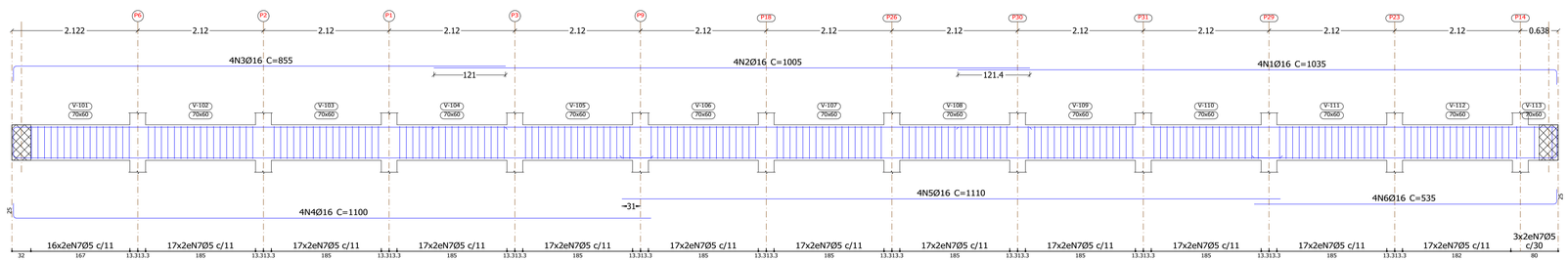
PILAR MORRE

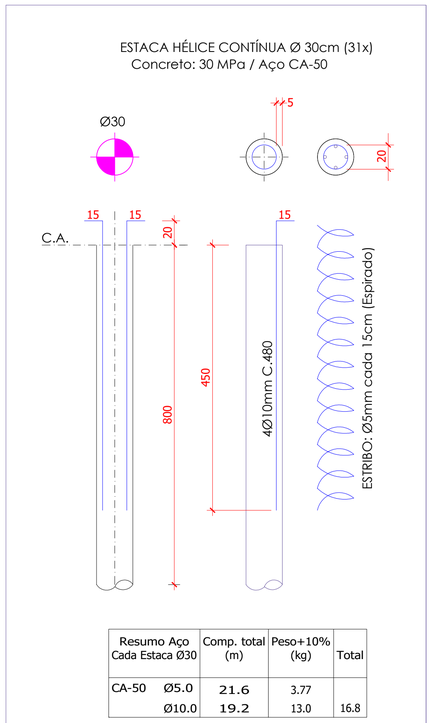


VISTA - 3D

Sem Escala







Resumo Aço Cada Estaca Ø30		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø5.0	21.6	3.77	
	Ø10.0	19.2	13.0	16.8

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1	1	Ø16	4	1010	1035	4140	65.4	
	2	Ø16	4	1005	1005	4020	63.5	
	3	Ø16	4	830	855	3420	54.0	
	4	Ø16	4	1075	1100	4400	69.5	
	5	Ø16	4	1110	1110	4440	70.1	
	6	Ø16	4	510	535	2140	33.8	
	7	Ø5	412	55 5 43	205	84460		132.6
					Total+10%:	391.9	145.9	
					Ø5:	0.0	145.9	
					Ø16:	391.9	0.0	
					Total:	391.9	145.9	

Piso
Desenho de vigas
Concreto: C30, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25
Escala aberturas 1:25

Resumo Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø16	225.6	392	392
CA-60	Ø5	844.6	146	146
Total				538

Piso
Piso
Escala: 1:50

Piso				
Elemento	Formas (m2)	Superfície (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Lajes maciças	-	41.61	24.970	1156
Vigas	16.58	16.96	10.680	514
Pilares	11.78	-	0.880	360
Total	-	58.57	36.530	2030
Índices (por m2)	-	-	0.601	33.41
Superfície total: 60.76 m2				

CARIMBOS

NOTA	
01	Para a execução deste projeto o mesmo deve ser aprovado pelo setor técnico do município

FOLHA	ASSUNTO
01/02	Planta de Locação - Por Eixo de Pilares / Vista 3D / Detalhamento das Vigas

OS DESENHOS E MATERIAIS QUE CONSTAM DESTA PLANTA, CONSTITUEM TRABALHOS ORIGINAIS DO ENGENHEIRO/PROJETISTA. ESTES TRABALHOS NÃO PODEM SER DUPLICADOS OU UTILIZADOS SEM O CONSENTIMENTO POR ESCRITO DO PROJETISTA.

AMUREL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, Tubarão, SC
Fone: 48 3626 5711 - CEP: 88.705-160
www.amurel.org.br

Associado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
Fone: (48) 3621-4400 - CEP: 88745-000
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

Autor do Projeto:
JEAN CARDOSO DE SOUZA
Engenheiro Civil - CREA/SC: 067976-0

ASSOCIADO:
MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
CNPJ/MF - 95.780.441/0001-60

Nome do Projeto:
BASE PARA RESERVATÓRIO

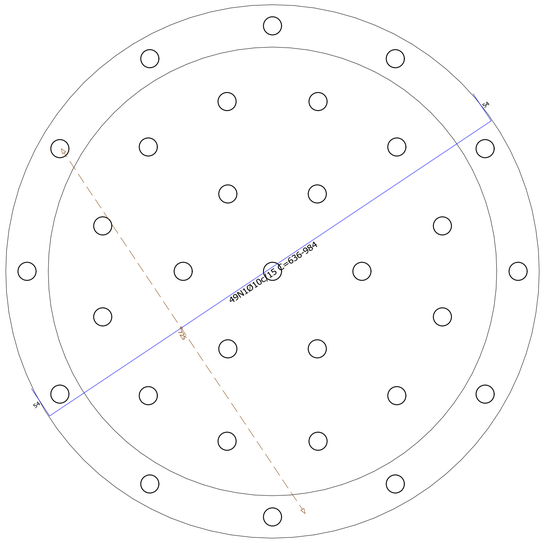
Projeto:
ESTRUTURAL

Desenho: Engº Jean Cardoso de Souza
ART de Projeto Nº:
Data: Outubro de 2025
Área do Projeto: 60,82 m²
Endereço da Obra: RUA ENG. ISMAEL COELHO DE SOUZA 456, CENTRO / CAPIVARI DE BAIXO - SC
Solicitação Nº: 77384b6e-ce6e-4e60-8850-425576e1650c
Revisão: 00
Escala: INDICADA
Folha: EST 01 / 02

Direitos Autorais a Amurel –Lei 9.610/98 – Art. 7º. itens X, X.I XII, XIII.

A1

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal inferior	1	Ø10	49	54	VAR.	54	VAR.	42630	262.7	
							Total+10%:		289.0	
								Ø10:	289.0	0.0
								Total:	289.0	0.0



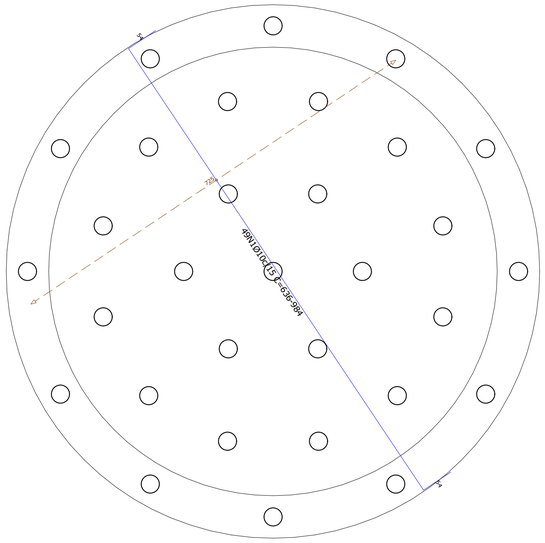
ARMADURA LONGITUDINAL INFERIOR

Escala: 1/50

Piso
Armadura longitudinal inferior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Resumo Aço Piso Armadura longitudinal inferior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	Ø10	426.3	289

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal inferior	1	Ø10	49	54	VAR.	54	VAR.	42630	262.7	
							Total+10%:		289.0	
								Ø10:	289.0	0.0
								Total:	289.0	0.0



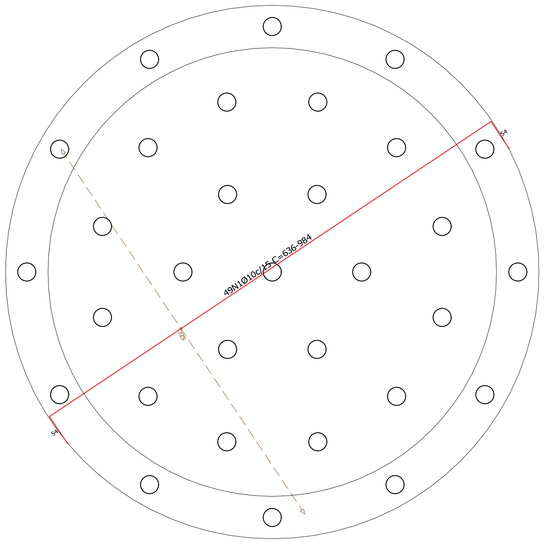
ARMADURA TRANSVERSAL INFERIOR

Escala: 1/50

Piso
Armadura transversal inferior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Resumo Aço Piso Armadura transversal inferior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	Ø10	426.3	289

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal superior	1	Ø10	49	54	VAR.	54	VAR.	42630	262.7	
							Total+10%:		289.0	
								Ø10:	289.0	0.0
								Total:	289.0	0.0



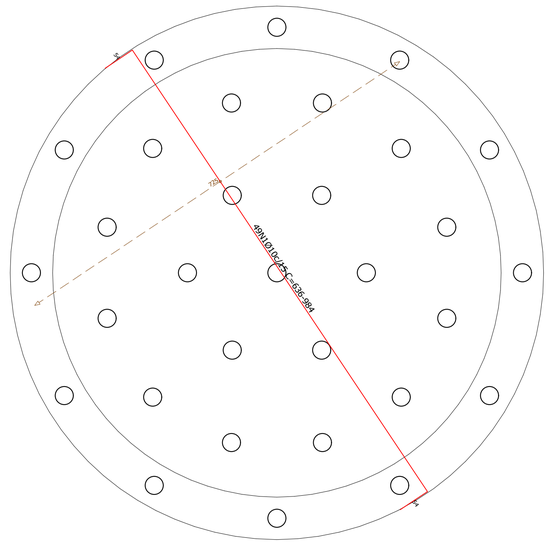
ARMADURA LONGITUDINAL SUPERIOR

Escala: 1/50

Piso
Armadura longitudinal superior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Resumo Aço Piso Armadura longitudinal superior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	Ø10	426.3	289

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal superior	1	Ø10	49	54	VAR.	54	VAR.	42630	262.7	
							Total+10%:		289.0	
								Ø10:	289.0	0.0
								Total:	289.0	0.0



ARMADURA TRANSVERSAL SUPERIOR

Escala: 1/50

Piso
Armadura transversal superior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Resumo Aço Piso Armadura transversal superior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	Ø10	426.3	289

CARIMBOS

NOTA	
01	Para a execução deste projeto o mesmo deve ser aprovado pelo setor técnico do município

FOLHA	ASSUNTO
02/02	Armadura Longitudinal Inferior e superior / transversal inferior e superior

OS DESENHOS E MATERIAIS QUE CONSTAM DESTA PLANTA, CONSTITUEM TRABALHOS ORIGINAIS DO ENGENHEIRO/PROJETISTA. ESTES TRABALHOS NÃO PODEM SER DUPLICADOS OU UTILIZADOS SEM O CONSENTIMENTO POR ESCRITO DO PROJETISTA.

AMUREL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA

Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, Tubarão, SC
Fone: 48 3626 5711 - CEP: 88.705-160
www.amurel.org.br

Associado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
Fone: (48) 3621-4400 - CEP: 88745-000
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

Autor do Projeto:

JEAN CARDOSO DE SOUZA
Engenheiro Civil - CREA/SC: 067976-0

ASSOCIADO:

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
CNPJ/MF - 95.780.441/0001-60

Nome do Projeto:

BASE PARA RESERVATÓRIO

Projeto:

ESTRUTURAL

Desenho: Engº Jean Cardoso de Souza	ART de Projeto Nº:	
Data: Outubro de 2025	Área do Projeto: 60,82 m²	
Endereço da Obra: RUA ENG. ISMAEL COELHO DE SOUZA 456, CENTRO / CAPIVARI DE BAIXO - SC	Solicitação Nº: 77384b6e-ce6e-4e60-8850-425576e1650c	
	Revisão: 00 / Escala: INDICADA	Folha: EST 02 / 02

Direitos Autorais a Amurel –Lei 9.610/98 – Art. 7º, itens X, X.I XII, XIII.

A1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

MEMORIAL DESCRITIVO – BASE DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA (500 m^3)

VOLUME ÚNICO:

- **MEMORIAL DESCITIVO;**
- **ORÇAMENTO;**
- **COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- **DEMONSTRATIVO BDI PADRÃO;**
- **PROJETO ESTRUTURAL.**

OUTUBRO DE 2025

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a.

1. OBJETIVO

Este memorial tem como finalidade descrever os critérios técnicos, materiais e procedimentos executivos para a construção da fundação e base estrutural em concreto armado que servirá de apoio para uma caixa d'água metálica com capacidade de 500 m^3.

2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução seguirá as normas da ABNT vigentes, destacando-se:

- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas
- NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas
- NBR 13203 – Projeto e execução de fundações por estacas hélice contínua

3. DADOS DO PROJETO

- **Local da obra**: Rua José Antônio Fagundes, 149, Paraiso
- **Finalidade**: Apoio estrutural para reservatório metálico elevado
- **Volume da caixa d'água**: 500,00 m^3
- **Altura estimada da estrutura metálica**: 10,20 m

4. FUNDAÇÃO

- **Tipo**: Estacas hélice contínua monitoradas
- **Diâmetro das estacas**: 30,00 cm
- **Profundidade média**: 8,00 m
- **Quantidade**: 31 unidades
- **Concreto das estacas**: fck = 30 MPa
- **Armaduras**: conforme projeto estrutural

RESPONSABILIDADE SOCIAL Certificação
UMA ATITUDE DE VALOR CATARINENSE
ODS

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a.

5. BASE ESTRUTURAL

- **Tipo**: Piso radier armado
- **Espessura**: 60 cm
- **Área de cobertura**: 60,82 m^2
- **Concreto**: fck = 30 MPa, usinado, com controle tecnológico
- **Armadura**: Aço CA-50 e CA-60, conforme projeto estrutural
- **Cobrimento mínimo**: 5 cm para ambiente externo
- **Fôrmas**: madeira, com escoramento adequado

6. EXECUÇÃO

- **Estacas**: executadas com equipamento de hélice contínua, com monitoramento eletrônico de profundidade e volume de concreto.
- **Radier**: moldado in loco, com uso de vibradores mecânicos para adensamento.
- **Cura**: realizada por no mínimo 7 dias com manta úmida.
- **Controle tecnológico**: ensaios de slump test e corpos de prova para verificação do fck aos 7 e 28 dias.

7. INTERFACE COM ESTRUTURA METÁLICA

- Deverá ser compatibilizado com o projeto da estrutura metálica a previsão de chumbadores antes da concretagem.
- A base será nivelada e receberá pintura acrílica para garantir durabilidade e estanqueidade.

8. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- A obra seguirá as diretrizes das normas NR-18 (condições de trabalho na construção) e NR-35 (trabalho em altura).
- Os resíduos serão destinados conforme legislação ambiental vigente.
- O entorno será isolado e sinalizado durante a execução.

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a.

AMUREL
Rua Rio Branco - 67, Centro
CEP: 88705160 - Tubarão - SC

OBRA:	584 - Projeto Estrutural - 02 bases reservatório de água 500m³ - Capivari de Baixo
ENDEREÇO:	Rua José Antônio Fagundes, 149 , Paraiso

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,69%
BDI Equipamentos:	
BDI Diferenciado:	
BASE DO ORÇAMENTO:	SINAPI/SC 08/2025, Composição Própria 09/2025, Composição Própria 07/2025, Cotação 10/2025, Composição Própria 08/2025
ART:	

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R$)	BDI(%)	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							5.378,03
1.1	Revolvimento e limpeza manual de solo. af_07/2024	98519 - SINAPI/SC 08/2025	M2	60,82	4,18	24,69	5,21	316,87
1.2	Locação de obra c/ uso de equipamentos topograficos-inclusive nivelador (sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 09/2025	m²	60,82	4,23	24,69	5,27	320,52
1.3	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	10775 - SINAPI/SC 08/2025	MES	2,00	847,50	24,69	1.056,75	2.113,50
1.4	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	103689 - SINAPI/SC 08/2025	M2	4,50	468,21	24,69	583,81	2.627,14
2	FUNDAÇÃO							52.371,61
2.1	Aco CA-60, 4,2 mm ou 5,0 mm, dobrado e cortado	43061 - SINAPI/SC 08/2025	KG	105,18	7,37	24,69	9,19	966,63
2.2	Aco CA-50, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, dobrado e cortado	43058 - SINAPI/SC 08/2025	KG	362,70	7,40	24,69	9,23	3.347,72

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a.

2.3	Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, incluso concreto fck=30mpa. af_12/2019 ref. SINAPI 100651	C.P. 2752507220430 - Composição Própria 07/2025	M	248,00	137,80	24,69	171,82	42.611,36
2.4	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	96523 - SINAPI/SC 08/2025	M3	18,25	111,67	24,69	139,24	2.540,57
2.5	Custo de mobilização e desmobilização de equipamento local	2752510231899 - Cotação 10/2025	TX	1,00	2.330,04	24,69	2.905,33	2.905,33
3	BASE EM CONCRETO							56.177,65
3.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. af_01/2024	95241 - SINAPI/SC 08/2025	M2	60,82	43,94	24,69	54,79	3.332,33
3.2	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E =25 mm. af_09/2020	92269 - SINAPI/SC 08/2025	M2	16,59	125,84	24,69	156,91	2.603,14
3.3	Aco CA-50, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, dobrado e cortado	43058 - SINAPI/SC 08/2025	KG	1.050,80	7,40	24,69	9,23	9.698,88
3.4	Concretagem de vigas e lajes, fck=30 MPa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	C.P. 2582502201508 - Composição Própria 07/2025	m^3	36,49	792,01	24,69	987,56	36.036,06
3.5	Aco CA-60, 4,2 mm ou 5,0 mm, dobrado e cortado	43061 - SINAPI/SC 08/2025	KG	132,60	7,37	24,69	9,19	1.218,59
3.6	Aco CA-50, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, dobrado e cortado	43058 - SINAPI/SC 08/2025	KG	356,30	7,40	24,69	9,23	3.288,65
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							2.060,36
4.1	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	88489 - SINAPI/SC 08/2025	M2	77,41	13,44	24,69	16,76	1.297,39
4.2	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	88485 - SINAPI/SC 08/2025	M2	77,41	4,31	24,69	5,37	415,69
4.3	Limpeza final ref. orse 2450	C.P. 2752501200630 - Composição Própria 08/2025	M2	60,82	4,58	24,69	5,71	347,28
							TOTAL	115.987,65

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a.

AMUREL
Rua Rio Branco - 67, Centro
CEP: 88705160 - Tubarão - SC

Data de referência		Encargos sociais sem desoneração	117.57 % (HORA) - 73.10 % (MÊS)

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Empreendimento	**584 - Projeto Estrutural - 02 bases reservatório de água 500m³ - Capivari de Baixo**

Composição do Serviço

C.P. 2582502201508 - 07/2025	**Concretagem de vigas e lajes, fck=30 MPa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento**					**m³**
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R$)	Total (R$)
90587 - SINAPI/SC 06/2025	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 CV - CHI diurno. af_06/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,13100000	0,54	0,07
88316 - SINAPI/SC 06/2025	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,82600000	24,73	20,43
88309 - SINAPI/SC 06/2025	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,75300000	35,59	26,80
90586 - SINAPI/SC 06/2025	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 CV - CHP diurno. af_06/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,12000000	1,27	0,15
88262 - SINAPI/SC 06/2025	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,12500000	36,35	4,54
1525 - SINAPI/SC 06/2025	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (NBR 8953)	M3	INSUMO	1,10300000	670,92	740,02
					TOTAL (R$)	**792,01**

C.P. 2752304147245 - 09/2025	**Locação de obra c/ uso de equipamentos topograficos-inclusive nivelador (SINAPI 73686)**					**m²**
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R$)	Total (R$)
88253 - SINAPI/SC 08/2025	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,20000000	15,94	3,18
88288 - SINAPI/SC 08/2025	Nivelador com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,02500000	24,60	0,61
5074 - SINAPI/SC 08/2025	Prego de aco polido com cabeca 15 x 18 (1 1/2 x 13)	KG	INSUMO	0,01200000	18,51	0,22
7247 - SINAPI/SC 08/2025	Locacao de teodolito eletronico, precisao angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripe	H	INSUMO	0,10000000	2,25	0,22
					TOTAL (R$)	**4,23**

C.P. 2752501200630 - 08/2025	**LIMPEZA FINAL REF. ORSE 2450**					**M2**
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R$)	Total (R$)
88316 - SINAPI/SC 07/2025	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10000000	24,73	2,47
38400 - SINAPI/SC 07/2025	Vassoura 40 cm com cabo	UN	INSUMO	0,05000000	42,19	2,11
					TOTAL (R$)	**4,58**

C.P. 2752507220430 - 07/2025	**ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA. AF_12/2019 REF. SINAPI 100651**					**M**
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R$)	Total (R$)
100973 - SINAPI/SC 06/2025	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	M3	COMPOSIÇÃO	0,09660000	9,95	0,96
97913 - SINAPI/SC 06/2025	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	COMPOSIÇÃO	0,02900000	3,51	0,10
90778 - SINAPI/SC 06/2025	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,01570000	147,07	2,31
90776 - SINAPI/SC 06/2025	Encarregado geral com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,08360000	38,09	3,18
90675 - SINAPI/SC 06/2025	Perfuratriz com torre metálica para execução de estaca hélice contínua, profundidade máxima de 30 m, diâmetro máximo de 800 mm, potência instalada de 268 HP, mesa rotativa com torque máximo de 170 kNm - CHI diurno. af_06/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,05940000	378,78	22,50
90674 - SINAPI/SC 06/2025	Perfuratriz com torre metálica para execução de estaca hélice contínua, profundidade máxima de 30 m, diâmetro máximo de 800 mm, potência instalada de 268 HP, mesa rotativa com torque máximo de 170 kNm - CHP diurno. af_06/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,02420000	842,82	20,40
88316 - SINAPI/SC 06/2025	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25090000	24,73	6,20
43360 - SINAPI/SC 06/2025	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30, com brita 0 e 1, slump = 220 +/- 30 mm, exclui servico de bombeamento (NBR 8953)	M3	INSUMO	0,11330000	725,06	82,15
					TOTAL (R$)	**137,80**

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a.

OBRA:	584 - Projeto Estrutural - 02 bases reservatório de água 500m³ - Capivari de Baixo
ENDEREÇO:	Rua José Antônio Fagundes, 149, Paraíso

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R$)	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,64%	5.378,03	100,00% R$ 5.378,03	0,00% R$ 0,00
2	FUNDAÇÃO	45,15%	52.371,61	100,00% R$ 52.371,61	0,00% R$ 0,00
3	BASE EM CONCRETO	48,43%	56.177,65	0,00% R$ 0,00	100,00% R$ 56.177,65
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,78%	2.060,36	0,00% R$ 0,00	100,00% R$ 2.060,36
	TOTAL SIMPLES	100,00%	115.987,65	49,79% R$ 57.749,64	50,21% R$ 58.238,01
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	115.987,65	49,79% R$ 57.749,64	100,00% R$ 115.987,65

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a.

OBRA:	584 - Projeto Estrutural - 02 bases reservatório de água 500m³ - Capivari de Baixo
ENDEREÇO:	Rua José Antônio Fagundes, 149 , Paraiso

Demonstrativo BDI Padrão

FÓRMULA

BDI={[1+AC/100+SG/100+R/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)]-1} x 100

REFERÊNCIA

Construção de Edifícios - 20,34% a 25,00%

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Descrição
AC	3,00%	5,50%	**3,00%**	Administração Central
SG	0,80%	1,00%	**0,80%**	Seguro + Garantia
R	0,97%	1,27%	**0,97%**	Risco
DF	0,59%	1,39%	**1,23%**	Despesa Financeira
L	6,16%	8,96%	**7,40%**	Lucro
I			**8,65%**	Impostos
		TOTAL	**24,69%**	

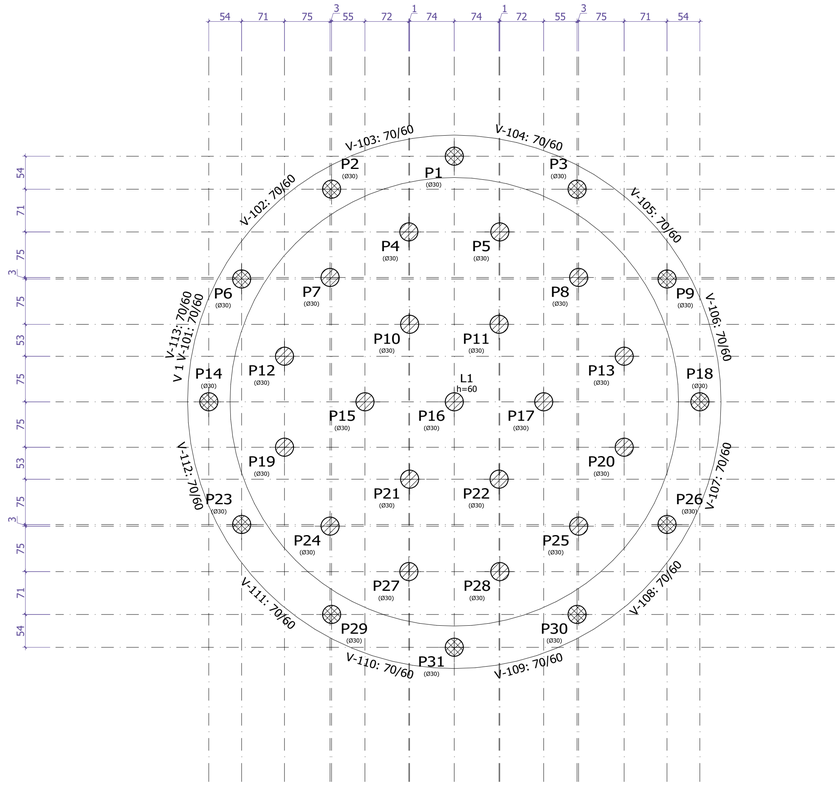
IMPOSTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	5,00%
Total	**8,65%**

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneraçao na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de	100,00%	
sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município é de	5,00%	<< (limitado a 5,00%)

20832_v8 - Em Edição Emissão em 14/10/2025 09:46:27

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a.



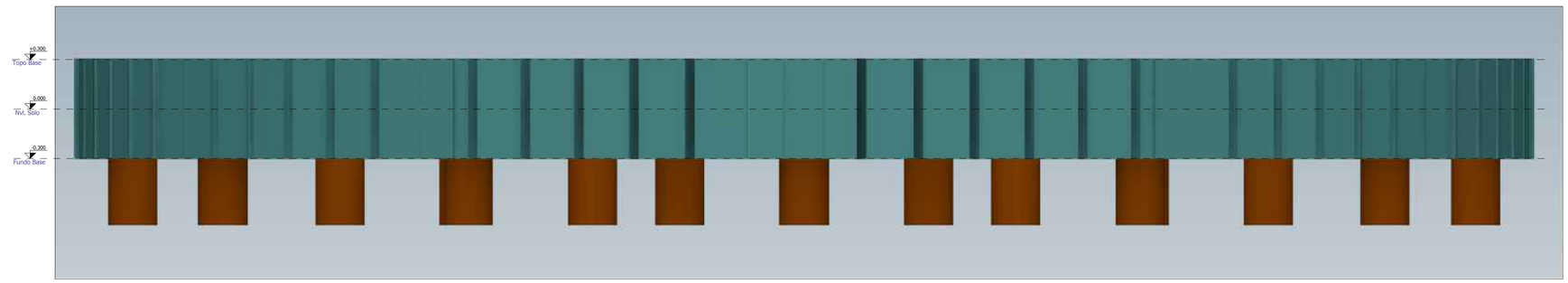
PLANTA DE LOCAÇÃO - POR EIXO DE PILARES

Escala: 1/50

PILAR CONTINUA

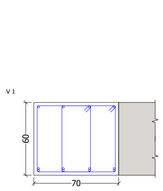
PILAR NASCE

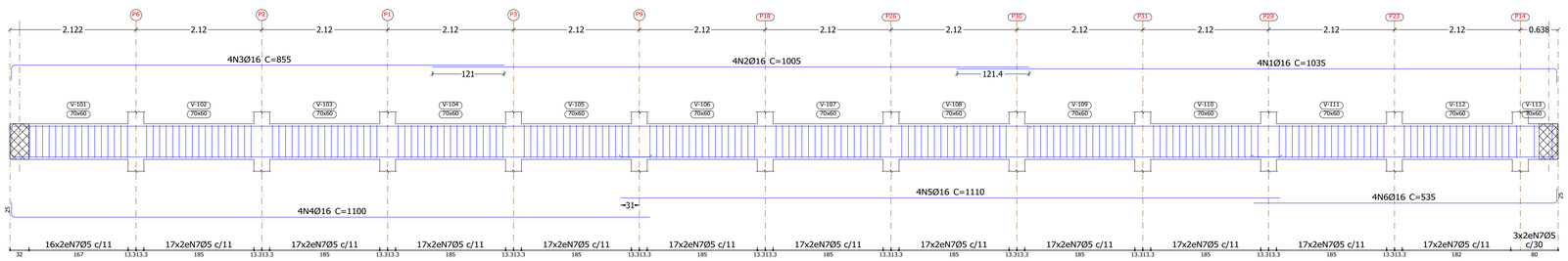
PILAR MORRE

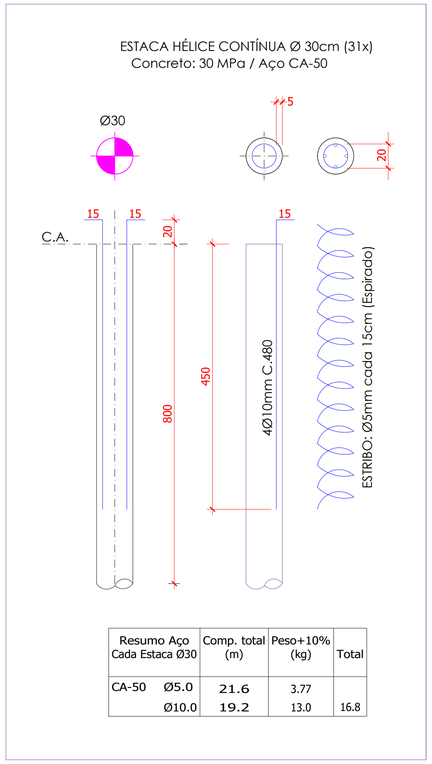


VISTA - 3D

Sem Escala







Resumo Aço Cada Estaca Ø30		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø5.0	21.6	3.77	
	Ø10.0	19.2	13.0	16.8

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1	1	Ø16	4	1010	1035	4140	65.4	
	2	Ø16	4	1005	1005	4020	63.5	
	3	Ø16	4	830	855	3420	54.0	
	4	Ø16	4	1075	1100	4400	69.5	
	5	Ø16	4	1110	1110	4440	70.1	
	6	Ø16	4	510	535	2140	33.8	
	7	Ø5	412	55 5 5 43	205	84460		132.6
						Total+10%:	391.9	145.9
						Ø5:	0.0	145.9
						Ø16:	391.9	0.0
						Total:	391.9	145.9

Piso
Desenho de vigas
Concreto: C30, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25
Escala aberturas 1:25

Resumo Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø16	225.6	392	392
CA-60	Ø5	844.6	146	146
Total				538

Piso
Piso
Escala: 1:50

Piso				
Elemento	Formas (m2)	Superfície (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Lajes maciças	-	41.61	24.970	1156
Vigas	16.58	16.96	10.680	514
Pilares	11.78	-	0.880	360
Total	-	58.57	36.530	2030
Índices (por m2)	-	-	0.601	33.41
Superfície total: 60.76 m2				

CARIMBOS

NOTA	
01	Para a execução deste projeto o mesmo deve ser aprovado pelo setor técnico do município

FOLHA	ASSUNTO
01/02	Planta de Locação - Por Eixo de Pilares / Vista 3D / Detalhamento das Vigas

OS DESENHOS E MATERIAIS QUE CONSTAM DESTA PLANTA, CONSTITUEM TRABALHOS ORIGINAIS DO ENGENHEIRO/PROJETISTA. ESTES TRABALHOS NÃO PODEM SER DUPLICADOS OU UTILIZADOS SEM O CONSENTIMENTO POR ESCRITO DO PROJETISTA.

AMUREL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA

Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, Tubarão, SC
Fone: 48 3626 5711 - CEP: 88.705-160
www.amurel.org.br

Associado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
Fone: (48) 3621-4400 - CEP: 88745-000
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

Autor do Projeto:

JEAN CARDOSO DE SOUZA
Engenheiro Civil - CREA/SC: 067976-0

ASSOCIADO:

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
CNPJ/MF - 95.780.441/0001-60

Nome do Projeto:

BASE PARA RESERVATÓRIO

Projeto:

ESTRUTURAL

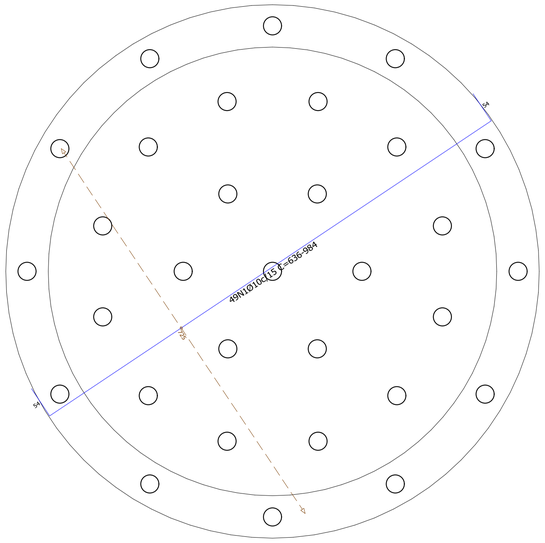
Desenho: Engº Jean Cardoso de Souza	ART de Projeto Nº:	
Data: Outubro de 2025	Área do Projeto: 60,82 m²	
Endereço da Obra: RUA JOSÉ ANTÔNIO FAGUNDES, 149 PARAISO / CAPIVARI DE BAIXO - SC	Solicitação Nº: 77384b6e-ce6e-4e60-8850-425576e1650c	
	Revisão: 00 / Escala: INDICADA	Folha: EST 01 / 02

Direitos Autorais a Amurel –Lei 9.610/98 – Art. 7º, itens X, X.I XII, XIII.

A1

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.cigas.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b0b09da.

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal inferior	1	Ø10	49	54	VAR.	54	VAR.	42630	262.7	
							Total+10%:		289.0	
								Ø10:	289.0	0.0
								Total:	289.0	0.0

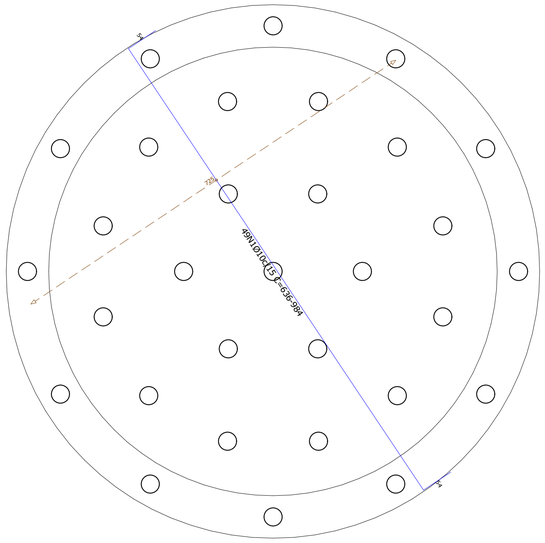


Piso
Armadura longitudinal inferior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Resumo Aço Piso Armadura longitudinal inferior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	Ø10	426.3	289

ARMADURA LONGITUDINAL INFERIOR
Escala: 1/50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal inferior	1	Ø10	49	54	VAR.	54	VAR.	42630	262.7	
							Total+10%:		289.0	
								Ø10:	289.0	0.0
								Total:	289.0	0.0

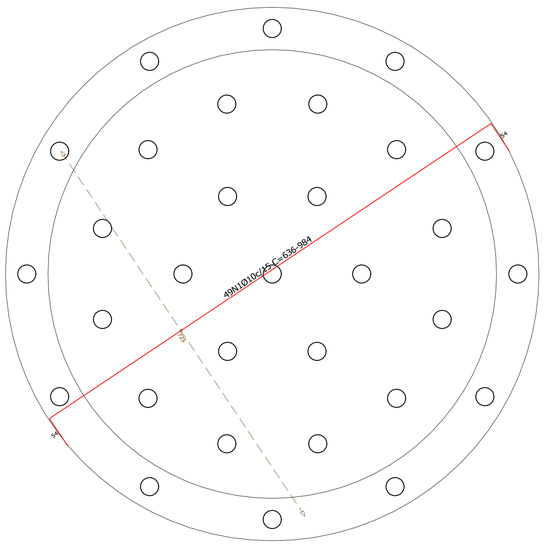


Piso
Armadura transversal inferior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Resumo Aço Piso Armadura transversal inferior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	Ø10	426.3	289

ARMADURA TRANSVERSAL INFERIOR
Escala: 1/50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal superior	1	Ø10	49	54	VAR.	54	VAR.	42630	262.7	
							Total+10%:		289.0	
								Ø10:	289.0	0.0
								Total:	289.0	0.0

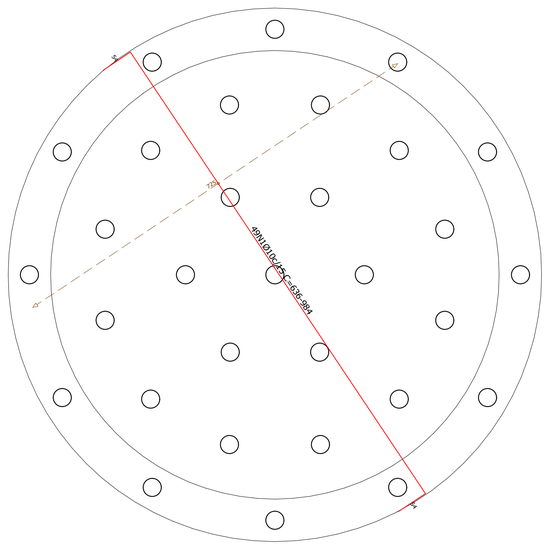


Piso
Armadura longitudinal superior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Resumo Aço Piso Armadura longitudinal superior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	Ø10	426.3	289

ARMADURA LONGITUDINAL SUPERIOR
Escala: 1/50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal superior	1	Ø10	49	54	VAR.	54	VAR.	42630	262.7	
							Total+10%:		289.0	
								Ø10:	289.0	0.0
								Total:	289.0	0.0



Piso
Armadura transversal superior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Resumo Aço Piso Armadura transversal superior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50	Ø10	426.3	289

ARMADURA TRANSVERSAL SUPERIOR
Escala: 1/50

CARIMBOS

NOTA	
01	Para a execução deste projeto o mesmo deve ser aprovado pelo setor técnico do município

FOLHA	ASSUNTO
02/02	Armadura Longitudinal Inferior e superior / transversal inferior e superior

OS DESENHOS E MATERIAIS QUE CONSTAM DESTA PLANTA, CONSTITUEM TRABALHOS ORIGINAIS DO ENGENHEIRO/PROJETISTA. ESTES TRABALHOS NÃO PODEM SER DUPLICADOS OU UTILIZADOS SEM O CONSENTIMENTO POR ESCRITO DO PROJETISTA.

AMUREL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA

Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, Tubarão, SC
Fone: 48 3626 5711 - CEP: 88.705-160
www.amurel.org.br

Associado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
Fone: (48) 3621-4400 - CEP: 88745-000
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

Autor do Projeto:
JEAN CARDOSO DE SOUZA
Engenheiro Civil - CREA/SC: 067976-0

ASSOCIADO:
MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
CNPJ/MF - 95.780.441/0001-60

Nome do Projeto:
BASE PARA RESERVATÓRIO

Projeto:
ESTRUTURAL

Desenho: Engº Jean Cardoso de Souza	ART de Projeto Nº:	
Data: Outubro de 2025	Área do Projeto: 60,82 m²	
Endereço da Obra: RUA JOSÉ ANTÔNIO FAGUNDES, 149 PARAISO / CAPIVARI DE BAIXO - SC	Solicitação Nº: 77384b6e-ce6e-4e60-8850-425576e1650c	
	Revisão: 00 / Escala: INDICADA	Folha: EST 02 / 02

Direitos Autorais a Amurel –Lei 9.610/98 – Art. 7º, itens X, X.I XII, XIII.

A1

Assinado eletronicamente por JEAN CARDOSO DE SOUZA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cx/7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b0809da.

Assinado eletronicamente por:
* JEAN CARDOSO DE SOUZA (***.571.749-**)
  em 22/10/2025 15:49:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://amurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c7e01e33-c95d-4ec2-9ab6-95751b080b9a



ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **PREÇOS IGUAIS AO ADJUCATÁRIO:**

EMPRESA:						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

EMPRESA:						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

Seguindo a ordem de classificação, restam classificado em ordem crescente os fornecedores que **mantiveram sua proposta original.**

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/PMCB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/PMCB/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC E .....

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.780.441/0001-60, neste ato, representado(a) pelo(a) Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública , Sr. **JANDREMO RAFAEL BELMIRO MACIEL**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2025/PMCB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1						
2						
3						
4						

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 o Termo de Referência;

1.1.2 o Edital da Licitação;

1.1.3 a Proposta do contratado;

1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Será fiscal do presente Contrato o XXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Cumprir todas as disposições do Edital de Licitação e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 *(trinta)* dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do(a)
CONTRATADO(A)

JANDREMO RAFAEL BELMIRO MACIEL
Secretário de Infra Estrutura, Mobilidade e Segurança Pública

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

a. Para os devidos fins, que não pesam contra si os efeitos de sanções advindas da administração pública, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, tratando-se de idônea, bem como,

b. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

e. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

h. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

i. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

j. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

k. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP PARA CONTATO	
E-MAIL PARA CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DE EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

_____

REQUERENTE